



Requalificação da Vila Rubim em Vitória promete transformar o setor comercial

Publicada em 27/02/2024, às 11h20
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Eduarda Miranda

Gabriel Werneck



Gabriel Werneck



Na tarde desta segunda (26), a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (SEDEC) apresentou o anteprojeto urbanístico para a requalificação do setor comercial do bairro Vila Rubim, em Vitória. A reunião contou com a presença de representantes dos comerciantes locais, lideranças comunitárias e moradores, que tiveram a oportunidade de discutir as melhorias propostas pela prefeitura de Vitória.

O municipalidade aponta como foco principal melhorar a acessibilidade na região, com a regularização das calçadas e a criação de travessias mais seguras para pedestres. Além disso, está prevista a melhoria na iluminação pública e um cuidadoso plano de paisagismo para tornar o ambiente mais agradável e convidativo.

Uma das propostas mais arrojadas é a criação de uma praça central com um sistema inovador de sombreamento. A proposta visa ainda consolidar a reorganização do sistema viário e ordenar os estacionamentos, com espaço destinado a bicicletas, bem como facilitar a atividade de carga e descarga de mercadorias.

Outro ponto de destaque é a proposta de revitalização da área sob a Ponte Seca, com a criação de uma praça que se torne um polo de atração para moradores e turistas. O projeto está em fase final de desenvolvimento e tem previsão para conclusão ainda no primeiro semestre de 2024.

Vale destacar que essa iniciativa reflete o comprometimento da prefeitura em manter um permanente diálogo, direto e transparente com as lideranças comunitárias, comerciantes e moradores locais.

Durante a reunião de apresentação, houve uma clara manifestação de satisfação por parte de todos os presentes em relação às melhorias propostas para a região.

Objetivos do Projeto de Reurbanização da Área Comercial da Vila Rubim:

- Requalificar o espaço urbano no entorno do Mercado da Vila Rubim, uma região crucial da cidade de Vitória;
- Estimular o interesse e o conhecimento público pela área, tanto pela população local quanto por turistas, incentivando a apropriação do espaço.
- Proporcionar experiências ligadas à vivência e à história da cidade, criando um ambiente propício para a permanência e interação dos moradores.

Principais Premissas do Projeto:

- a. Garantia da acessibilidade plena, com ênfase na qualidade e incentivo à caminhada;
- b. Utilização de linguagem urbanística que valorize esteticamente a área comercial e melhore os trajetos;
- c. Valorização da Ponte Seca como um marco importante da paisagem urbana;
- d. Atualização dos equipamentos existentes para atender melhor às demandas atuais;
- e. Melhoria na circulação de veículos e manutenção da capacidade de estacionamentos e operações com veículos;
- f. Aproveitamento de áreas livres para a criação de espaços versáteis, possibilitando atividades socioculturais e incentivando a permanência;
- g. Reordenamento dos espaços públicos atualmente utilizados de forma irregular, criando áreas de relevante interesse urbanístico;
- h. Melhoria da iluminação pública local, visando proporcionar ambientes mais acolhedores e aumentar a sensação de segurança dos moradores e usuários do espaço.

Área de Intervenção:

26.185,00m² (Compreende a área comercial entre a Rua Pedro Nolasco e a Avenida Elias Miguel, correspondendo ao entorno expandido da Ponte Seca).

Vitória aplica quase 700 doses da vacina contra a dengue no sábado (24)

Publicada em 24/02/2024, às 17h10

Por Jucilene Borges (jmoborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Jucilene Borges

Leonardo Duarte



Vacinação contra a dengue teve início neste sábado (24)

Vitória da Saúde! A campanha de vacinação contra a dengue começou neste sábado (24) no município de Vitória e contemplou crianças de 10 e 11 anos, conforme definição do Ministério da Saúde.

Foram aplicadas 661 doses da vacina em sete Unidades de Saúde que funcionaram das 8h às 15h.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini e a secretária de Saúde, Magda Lamborghini, acompanharam o início da vacinação na Unidade de Saúde de Jardim da Penha.

"É um momento importante. Nós recebemos as vacinas, fizemos o agendamento, o planejamento e hoje, no sábado, estamos iniciando a vacinação do público-alvo de 10 e 11 anos. É um momento importante, mas sabemos que, infelizmente, a Dengue tem retirado vidas do Brasil, do Espírito Santo, e nós estamos aqui, nessa cruzada contra o mosquito, contra os focos, e vacinando para que nós possamos preservar vidas e fazer uma cidade ainda mais saudável, com as pessoas mais felizes. Então é importante iniciar essa vacinação porque ela representa a esperança de que nós não teremos vítimas e que as nossas crianças e adolescentes, nesse primeiro momento, serão imunizadas para poder seguir o ritmo normal da vida. A vacina é importante. Mas praticamente 80% dos

focos da dengue estão dentro das residências, no interior das casas. Então, o papel do município, o papel do público é relevante. Mas os protagonistas são os moradores, são o cidadão", frisou o prefeito de Vitória Lorenzo Pazolini.

Para a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini, esse é um momento histórico para a saúde da população. "A vacina já é o início de uma grande solução para o problema da doença que a gente vem atravessando no nosso país. Temos 7 mil crianças na faixa de idade que o Ministério da Saúde priorizou a vacinação. A vacina é uma grande expectativa nossa que a longo prazo vai se resolver esse problema, mas hoje a gente precisa de toda a população, uma vez que 80% dos focos estão dentro das nossas casas. A gente precisa do envolvimento de todo mundo contra o mosquito para que a gente não perca nenhuma vida para essa doença!", disse a secretária de Saúde, Magda Lamborghini.

Quem esteve na Unidade de Saúde de Jardim da Penha foi Henrique Carlessa, acompanhado do pai, Rogério Carlessa.

"Tomei a vacina e não doeu. É importante que todas as crianças venham também se vacinar", falou.

O pai, Rogério Carlessa, parabenizou a organização da vacinação. "Trouxe logo no primeiro dia porque é importante e acreditamos na vacinação. A saúde está de parabéns!.

Agendamento

A vacinação será realizada por meio de agendamento online, que pode ser feito por meio do link agendamento.vitoria.es.gov.br ou pelo aplicativo Vitória Online.

Entre os dias 26 de fevereiro e 01 de março, a vacinação acontece em todas as Unidades de Saúde, também por meio de agendamento online.

Leonardo Duarte



Vitória aplicou quase 700 doses neste sábado (24)

Seme fortalece integração entre servidores e aborda desafios no combate à dengue

Publicada em 23/02/2024, às 12h55 | Atualizada em 23/02/2024, às 13h05

Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Mariana Santos

Integração, diálogo e troca de experiências. Nesta sexta-feira (23), a Secretaria de Educação de Vitória (Seme) promoveu uma reunião estratégica, reunindo os servidores da Seme Central. O encontro, que aconteceu no Centro de Treinamento Dom João Batista, localizado na Praia do Canto, teve como propósitos principais a integração entre os diversos setores da pasta, buscando fortalecer a colaboração e o alinhamento de objetivos.

Um dos momentos destacados foi a abordagem dos desafios no combate à dengue, contando com a expertise do biólogo André Capezuto, referência no controle de vetores de arbovírus do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA) da Prefeitura de Vitória. Sua palestra contribuiu para o aprimoramento das estratégias de enfrentamento a esse desafio de saúde pública.

A Secretária de Educação, Juliana Rohsner, em sua fala, ressaltou a importância de cada setor na construção do todo e destacou a relevância do alinhamento entre as equipes para o sucesso das iniciativas da pasta.

"Nossa missão é coletiva, e a colaboração entre os setores é fundamental para o sucesso de nossas iniciativas. Juntos, fazemos a educação acontecer, sendo um apoio fundamental às nossas unidades de ensino. Essa reunião é um marco em nossa jornada, fortalecendo nossa união e preparando-nos para superar os desafios deste ano letivo, buscando conquistar ainda mais avanços significativos", destacou a secretária.

A reunião reforçou a sinergia necessária para enfrentar os desafios presentes e futuros, consolidando o compromisso da Seme com a excelência na educação, sempre visando avanços na alfabetização e equidade educacional em todas as regiões.

Luis Oliveira



Reunião de servidores da Seme Central

Inclusão: PMV realiza Conferência visando direitos de pessoas com deficiência

Publicada em 26/02/2024, às 16h15 | Atualizada em 26/02/2024, às 16h16
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Eduarda Miranda

Foto Divulgação



Foto Divulgação



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória (Comped) realizou a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória. Com o tema " Cenário Atual e futuro na Implantação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo", a Conferência aconteceu na modalidade híbrida, por meio de videoconferência, na terça-feira (20), das 13 às 18 horas, e presencial na quinta-feira (22), 13h às 18h, no auditório da Casa do Cidadão, em Maruípe.

De acordo com a presidente do Comped, Nara Paterlini Marques, o evento tem objetivo de fomentar o debate e estratégias para manter e aprimorar a inclusão das pessoas com deficiência através das políticas públicas do Município, Estado e União Federal.

Na plenária realizada ontem (22), foram discutidas, apresentadas e votadas, por delegados, as propostas correspondentes a cada Eixo Temático. No total, 13 pessoas entre sociedade civil e poder público representaram o Município de Vitória na etapa Estadual.

Os Eixos Temáticos que foram discutidos incluem: estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando a participação das pessoas com deficiência; garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada; financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; cidadania e acessibilidade, além dos desafios para a comunicação universal.

A Conferência Municipal segue as orientações e as etapas previstas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), incluindo a eleição de delegados e delegadas com observância da paridade entre sociedade civil e governo municipal. A segunda etapa ocorre a nível estadual e, posteriormente, ocorre a etapa nacional. O conferencista João Estevão Silveira Filho, fez uma apresentação bem ampla norteado pela temática central.

João Estevão, como pessoa com deficiência, espera uma sociedade mais inclusiva e menos capacitista. "É preciso implementar as políticas públicas estabelecidas nos marcos regulatórios há mais de três décadas. É preciso haver um compromisso com a retomada de importantes conquistas históricas em bases institucionais mais sólidas para a plena afirmação de uma sociedade mais justa, digna, inclusiva e livre de discriminações".

"O atual momento é o de repactuação dessa trajetória de avanços em resposta às expectativas de toda sociedade, que ao longo da história vem a construir uma nação que acolhe os anseios das pessoas com deficiência. Esse é o futuro que queremos".

Para a secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, é indiscutível a importância de debater uma sociedade melhor para às pessoas com deficiência e a necessidade de implementar políticas públicas que assegurem esses direitos. "Ouvir para essa população é o caminho para atender as verdadeiras demandas", comentou a secretária.

Vitória é pioneira na implantação

do Atendimento Domiciliar Socioassistencial.

Cuidado, amor e atenção: são esses os pilares dos projetos da Assistência Social que promovem a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência.



Conheça o
SAD e o SEAD.



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2024.** Processo Administrativo nº 6963292/2023. Pregão Eletrônico nº 233/2023. Contratada: TAKSIM INTELIGÊNCIA EM MOBILIDADE URBANA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados no desenvolvimento de aplicativo para o serviço de táxi do município de Vitória, contemplando ainda, gerenciamento/portal de gestão, operação, manutenção e evolução da solução. Vigência: de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 23/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM): 154/2024, constante dos autos. Gestor: Rosangela Oliveira Nascimento Garcia, matrícula: 637427. Fiscal: Minervino de Oliveira Neto, matrícula: 115681.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PROCESSO Nº 8469768/2023.** ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PENTE FINO. Início de entrega das propostas: dia 04/03/2024. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 15/03/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 15/03/2024. Informações no e-mail: bfspemandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.** Processo Administrativo nº 2460121/2022. CONTRATADA: **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de gestão e contratação de Médicos Especializados, serviços médicos para atendimento às unidades de saúde e atendimento em regime de plantão em Unidade de Urgência e Emergência, de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 - alterar o Preâmbulo do Contrato Originário e demais instrumentos vinculados ao Contrato, conforme a seguir: "O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26 [...], e de outro lado a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 20.231.343/0006-89, na Rua Professor Almeida Cousin, 125, Enseada do Suá, Vitória/ES., CEP: 29.050-565, conforme Parágrafo Sexto do art. 3º do Estatuto Social; 1.1.2 - remanejar, dentre o rol de serviços médicos relacionados no Anexo I do Contrato Originário, os serviços médicos relacionados no Anexo I do presente Termo, sem alteração do valor contratado. VALOR DO ADITIVO: Sem alteração do valor contratado. Data de assinatura do Termo: 26/02/2024. Parecer Jurídico (PGM): 282/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2022.** Processo Administrativo nº 1556290/2021 (chamamento)/2930914/2021 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022. Contratada: JEAN CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA. Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no município de Vitória-ES, a saber FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA - CONTRABAIXO ACÚSTICO. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor do Aditivo: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: de 04/02/2024 a 03/02/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0021.2.0107 - Formação Artística e Cultural, Natureza de despesa 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 108-000. Data de assinatura do Termo: 02/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 179/2024 e 130/2024, constata dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2022.** Processo Administrativo nº 1556290/2021 (chamamento)/3133080/2021 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022. Contratada: WAGNER PEREIRA DE SOUZA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no município de Vitória-ES, a saber FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor do Aditivo: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: de 04/02/2024 a 03/02/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2.0107 - Formação Artística e Cultural, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 107-000. Data de assinatura do Termo: 02/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 183/2024 e 131/2024, constata dos autos.

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023.** Processo Administrativo nº 7588470/2022. Compra Direta nº 036/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600007.09.0001. Contratada: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - EPP. Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva em elevador com fornecimento de peça. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 16.535,88 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 19/04/2024 a 18/04/2025. Dotação Orçamentária: 17.01.00.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis e 3.3.90.30.24 - Peças - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 131-000. Data de assinatura do Termo: 21/02/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 191/2024 e 154/2024, constata dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 82/2024**. Processo nº 1324102/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0045. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 51.558.149 AXEL FERNANDO SANTOS, CNPJ 51.558.149/0001-21, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "AXEL FERNANDES", no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar neste evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 23 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2024**. Processo Administrativo nº 1324102/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 82/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0045. Contratada: 51.558.149 AXEL FERNANDO SANTOS. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação da atração "AXEL FERNANDES", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "51.558.149 AXEL FERNANDO SANTOS". Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 23/02/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 166-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 314/2024 e 229/2024, constante dos autos. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 062/2024**. Processo nº 3889171/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600005.10.0002. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SANTA CLARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 31.543.848/0001-90, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE JADE EDU - JOGO DE ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no valor global de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Jade possui diferencial por ser a única plataforma de jogos educacionais para estimular crianças autistas ou deficiência intelectual, que coleta os dados da criança/estudante, transformandoos em relatórios que poderão ser utilizados pelos professores para orientar o trabalho pedagógico. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 14.01.00.12.367.0001.2014 e elemento de despesa 3.3.90.40.06. Fiscal do Contrato: Fabrício Moreira Rufino, Matrícula 629619. Gestor: Carla Gagno Intra Gumiero, Matrícula 529192. Vitória, 20 de fevereiro de 2024. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato de Fornecimento de Licença nº 147/2024. Processo Administrativo nº 3889171/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600005.10.0002. Contratada: SANTA CLARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de fornecimento de Licença do Software JADE EDU - Jogo de Associação para Desenvolvimento Educacional. Valor do Contrato: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 26.02.2024 a 25.02.2025. Data de assinatura do Termo: 26.02.2024. Dotação Orçamentária: 14.01.12.367.0001.2.0014. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06. Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 723-000. Gestor: Carla Gagno Intra Gumiero Fiscal: Fabrício Moreira Rufino.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Resumo do Termo de Doação, datado de 09 de fevereiro de 2024, em atendimento ao artigo 175 c/c artigo 184, ambos da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 1430395/2024. Doador: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, CNPJ nº 02.488.507/0001-61; Donatário: Secretaria de Segurança Urbana do Município de Vitória, CNPJ 27.142.058/0015-21; Objeto: Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo, e sem encargos, pelo doador ao donatário, do veículo automotor Fluence Dynamique, 2.0, ano/modelo 2011/2012, marca Renault, e demais especificações constantes no processo. Valor: R\$ 17.607,34 (dezesete mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Vitória, 26 de fevereiro de 2024 - Amarílio Luiz Boni - Secretário de Segurança Urbana.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de **04/03/2024 a 08/03/2024, no horário de 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

BIBLIOTECÁRIO – 40H (ED. 010/2021)

Processo nº 8290440/2023 – SEME

162º Carolinne Felix Cardoso

163º Edimônica Dos Santos Araujo

164º Bruna Barboza Barcellos

165º Taciane Da Silva Santos

166º (***) Mayara Mascarenhas De Moraes Moreira

Processo nº 9583534/2023 – SEME

167º Yara Motta De Oliveira

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA – 40H (ED. 011/2021)

Processo nº 2755648/2023 – SEME

13º Bruno Carlos Oliveira

Processo nº 7617826/2023 – SEME

14º Brenno Araújo Nery

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 005/2023)

Processo nº 729675/2024 – SEME

13º Olívia Dianna Oliveira Gomes

2 - Todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão do(s) vínculo(s) em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia **01/03/2024, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS (ED. 030/2023)

Processo nº 8871770/2023

HORÁRIO: 08 horas

1140º (****) Maria Silva Dos Reis Dutra Rocha

1141º Monica D Arc Souza Camilo Barbosa

1142º Joelia Pereira Ribeiro Silva

1143º (*) Karla Olympio Ribeiro

1144º Elisangela Vieira Ribeiro De Oliveira

1145º Claudia Dias Da Silva

1146º (****) Fabiola Monteiro Ferreira Dos Santos

1147º Adriana Correa Do Rosário Costa

1148º (****) Silvania Maria De Leles Silveira

1149º (*) Rubemara Da Silva Carvalho

1150º (****) Jane Pagani Barreiros

1151º Katuscia Freitas Baia De Oliveira

1152º Claudinália Ferreira Alves Basílio

1153º (****) Christian Carla Neves De Souza Moreira

1154º Angela Maria Silva Dos Santos

1155º (*) Eliana Borges Lourenco Gomes

1156º Josene Maria Garcia Da Silva.

1157º (****) Andreia Paula Siqueira Bassetti

1158º (****) Rita Celia De Oliveira Dos Santos

1159º Eliana Maria De Oliveira

1160º Maria Das Gracas Dos Santos

1161º Adriana Alves De Castro

1162º Rozilene Da Rocha Pereira

1163º Raquel Caetana De Jesus Ramos Lacerda

1164º (****) Hudneia Emilia Santana

1165º (*) Maria Silesia De Vargas

1166º (*) Silvia Leticia De Oliveira

1167º Fabiana Pereira Silva

1168º (*) Marina Bernardes Alves Do Nascimento

1169º Laodiceia Onozolon Paulino

1170º Eliane De Oliveira Santos

1171º (****) Elisangela Lima De Oliveira

1172º Filiane De Araujo Correa

1173º Julia Marta De Aquino

1174º Elisangela Silva Carneiro De Freitas

1175º (*) Alessandra Libanio Da Vitoria

1176º Carla Caetano Alves

1177º (****) Silvana Gerhardt Ribeth Pereira

1178º (****) Flavia Da Paz Vieira Dos Santos

1179º (****) Maria Everlandia Soares Cruz Peixoto

1180º (****) Andressa Anizio De Melo

1181º (****) Ingrid Da Fraga Souza Rangel

1182º Katia Valeria Pereira Da Silva

1183º Renata Spiller Lira

1184º (****) Marcilene Lopes Soares

1185º Andreza Fitarony Lepre Drosdoski

1186º Rosiane Costa Aurelio

1187º (****) Marcia Magali De Oliveira Souza

1188º (****) Lucia Regina Gomes Maria

1189º (****) Atazia Aparecida Martins

1190º (*) Jusseia Gomes De Oliveira Gonoring

1191º Liliane Belzoff Botelho Jarske

1192º (****) Camila Dos Santos Pereira

1193º (*) Silmara Francisca Peres

1194º (****) Susana De Souza Vieira De Oliveira

1195º (*) Karla Vieira Samoura

1196º (*) Eliane Santos Fagundes

1197º Raquel De Oliveira Boschetti

1198º (****) Juliana Nogueira

1199º (*) Sandra Cristina Araujo Pereira

1200º (****) Lidiane Santos Costa Ribeiro

1201º Kamila Dos Santos Alves

1202º (****) Jacqueline Da Silva Passos

1203º (*) Priscila Nunes Dutra Ferreira

1204º Lilian Kelly Rodrigues Tavares

1205º (*) Francieli Campos Almeida

1206º (****) Leticia Inacio Ferreira

1207º (*) Delusia Soares Viana

1208º (****) Camila Reieme Angola

1209º Sidineia De Oliveira
 1210º (*) Gisleyne Lopes Tongo
 1211º Tania Manhaes Garcia
 1212º Jessica Cristina Sepulchro
 1213º Roseleia De Oliveira Santos Gomes
 1214º Poliane De Souza Goncalves
 1215º Cleyd Goncalves Da Vitoria
 1216º Bruna De Oliveira Labiapari Da Silva
 1217º Talita Marcelino Rogerio
 1218º Bianca Ferreira Dalcin Schneider
 1219º Brenda Ferreira Dos Santos
 1220º (****) Ana Paula Dias De Almeida Santiago
 1221º Kerolaine Da Silva Reis
 1222º Max Paulo Gavi Bernadis
 1223º Cristiani Duarte Neres
 1224º (****) Luana Moraes De Oliveira
 1225º Regina Maria De Jesus
 1226º Deiziely Pereira Dias Zucon
 1227º Sara Borges De Souza
 1228º Aline Neves Pereira
 1229º (*) Luana Layza Sant Ana Falcao
 1230º Nessandra Meireles Alves
 1231º Thaina Sampaio Ferreira
 1232º (****) Jessica Batista De Oliveira
 1233º Raquel Quaresma Marinho
 1234º Nilzielly Dos Santos Patrocinio
 1235º (****) Larissa Santos Pinheiro
 1236º Luana Ribeiro Do Nascimento Silva
 1237º Bianca Dos Santos Araujo
 1238º Izamara Fonseca Rodrigues
 1239º (****) Mayara Luiza Agrizzi
 1240º Cesar Gustavo De Souza Belotto
 1241º Diana Ribeiro
 1242º Danuza Gonoring Sabino
 1243º Nathalia Almeida Loiola
 1244º Luana De Jesus Pereira
 1245º Raissa De Sousa Alvarenga
 1246º Cryslani Ramos Da Gloria Alvarenga
 1247º Camila Alves Baiense
 1248º Julia Barros Majeski
 1249º Marinelsa Birchler Totola
 1250º Gloria Da Penha Lima De Oliveira
 1251º Palmira Gomes Dos Santos
 1252º (****) Miriam Catharina De Campos
 1253º Marlúcia Corrêa Pereira Germano
 1254º Evodia Jose Dos Santos Flores
 1255º (*) Leidimar Nunes Bermudes Lenzi
 1256º Maria Carmo Da Silva Victor
 1257º Angela Maria Calazans Debossam
 1258º Edilza Maria Rocha Lima Lopes
 1259º Evangivalda Rodrigues Do Nascimento
 1260º Elizete Dias Rodrigues
 1261º Lusiene Vieira Moraes Cardoso
 1262º (****) Lea Vaz Washington
 1263º Patricia Aldiceia Santos Faller
 1264º Sivalda Garcia Pires
 1265º Eliana Pereira Do Santos
 1266º (*) Eloisa Helena De Almeida Santana Lyrio
 1267º Lucinéia Martins Da Silva Lima
 1268º Geruza Clarindo Brum
 1269º Ana Cristina Esteveao Rangel
 1270º (****) Gilvandra Marilia Procopio Da Silva
 1271º Roseli Maria Barbosa
 1272º (*) Neuza Celestino Rodrigues Pinto
 1273º (*) Rosimar Dos Santos Nunes
 1274º Deniza Goggi Rangel Paiva
 1275º Amabi Santos Ferreira
 1276º Shirley Maria Corrêa Matos
 1277º (*) Amelia Silva Machado De Castro
 1278º (****) Eliane Cristina De Oliveira Freire
 1279º Luciana Albertino Peixoto
 1280º Andreia Teixeira Nascimento Do Prado
 1281º (****) Eliene Carlos Ferreira Olegario
 1282º Shirley Rodrigues Das Mercês Rezende
 1283º Luciana Da Cruz Da Silva

HORÁRIO: 13 horas

1284º Elida De Souza Ambrozio
 1285º (****) Edilene Silva Lugao
 1286º (**) Patricia Lucas De Oliveira Favoretti
 1287º (****) Maria Eugenia Camilo
 1288º Tania Christian Nunes De Oliveira
 1289º Daniela Rodrigues Da Silva
 1290º Hosana Bomfim Dos Santos
 1291º (*) Rosilene Campos Marques
 1292º Rosilene Santos De Oliveira
 1293º Leiliane Da Silva Barreto Verediano
 1294º Patricia Amaral Gomes
 1295º Natalia Maria Gomes De Oliveira Da Rosa
 1296º Eliene Sarmento Ferreira
 1297º Priscila Barboza De Souza
 1298º Cristina Anastacio Bicalho Machado
 1299º (*) Rosicleia Santos Do Nascimento De Almeida
 1300º Fernanda Bermoch
 1301º (****) Laudiceia Silva Soares
 1302º (*) Fabiana Chagas De Souza
 1303º (****) Maritania Cardoso Dos Santos
 1304º (****) Lucimeria Siqueira Pimentel
 1305º (****) Jocielle Soares Dos Santos
 1306º Kamilla Garcia Sarmento
 1307º Elaine Souza Da Silva
 1308º Sony Mara De Souza
 1309º Jussara Dos Santos Freitas
 1310º Edna Justiniano De Souza
 1311º Áquila Gomes De Oliveira
 1312º Nilciene Dos Santos Ribeiro
 1313º Aline Coelho Da Silva Da Costa
 1314º (*) Luana Francisco Dos Santos Severo
 1315º Michele Nascimento Ressurreicao Kempim
 1316º (*) Michelle De Oliveira Tavares
 1317º (****) Priscila Rocha Da Vitoria
 1318º (*) Natalia Marques Da Silva
 1319º Ozilene Leoterio Das Neves
 1320º (*) Luana Gardi De Avila
 1321º Teonilia De Almeida Da Silva
 1322º (*) Mariane Ignacio De Oliveira
 1323º (*) Nathalia Goncalves Silva Vitorio Machado
 1324º Izabela Rodrigues De Jesus
 1325º (****) Amanda Leticia Moreira Dos Santos
 1326º Claudiene Pereira Da Rocha
 1327º Yamara Biluca Borges
 1328º Lisandra Dos Santos Freitas
 1329º Francyele Batista De Souza
 1330º Monique Barboza De Melo
 1331º (**) Patricia Mattos De Almeida
 1332º (****) Kamila De Abreu Oliveira
 1333º Fernanda Sabrina Do Carmo Lucas
 1334º Thalyta De Souza
 1335º Julia Ramos Barcelos
 1336º Camila Pereira Do Amaral
 1337º (*) Meiryane Pereira Bastos
 1338º Rebeca Gomes Pereira
 1339º Camila Dos Santos Souza
 1340º (*) Sarah Marques Salvador
 1341º Gabrielle Esteveao Monte Bello
 1342º Kallyana De Jesus Oliveira
 1343º Jhenifer Silvério Veloso
 1344º Larissa Nunes Batista
 1345º Bruna Yeslen Pantaleao Lira
 1346º Nilseia Falcão Veríssimo
 1347º Gislayne Santos Souza
 1348º Kezia Donato Lima
 1349º Kelly Almeida Magri
 1350º Maysa Vicente Rosa Siqueira
 1351º Amanda Santos Meneghini
 1352º Julia Gomes Ferreira
 1353º (****) Elizete Simoes De Souza
 1354º Angela Maria Gouveia De Jesus
 1355º Shirly De Oliveira
 1356º (*) Maria Jose De Deus Souza
 1357º (*) Denise Neves Barcellos
 1358º Cristina Maria Lima De Almeida

1359º Marilza Da Penha Vighini Santorio
 1360º Maria Da Penha De Meira
 1361º (*) Liliani Cristina Hackbart Brentano
 1362º Aldina Da Silva Tosta De Carvalho
 1363º Jackeline Duarte Bustamante
 1364º (*) Katia Maria Deziderio Bertoldi
 1365º Marizete Marcolino Araujo Louback
 1366º (*) Roselene Baiocco
 1367º Jaqueline De Fatima Carvalhoi
 1368º Andréa Godoi De Oliveira Lucas
 1369º (****) Valeria Santos Ribeiro Felix
 1370º Salete Francisca Da Silva
 1371º Valeria Messias Pereira Diniz
 1372º (*) Sandra Cruz De Lima
 1373º Danubia Xavier Da Silva
 1374º (****) Marilza Pezenti Alves
 1375º Elida Pereira Ferreira Louret
 1376º Lucimar Coutinho Laranja
 1377º Janete Silva Campos Do Nascimento
 1378º (****) Andreia Couto Da Silva Loriato
 1379º Ana Claudia Alves Mota
 1380º Rosilda Sant Ana Da Silva Batista
 1381º Andréa Dias Pereira
 1382º Magna Alvarenga Silva Sales
 1383º Marli Silva Coelho
 1384º Danielly Domingos Da Silva
 1385º Meire De Assuncao Barcelos
 1386º Jucara Vitorino Monjardim
 1387º Andreia Campos Langamer
 1388º Elisabeth Bonfim Da Silva De Almeida
 1389º (*) Marta Candido Ferreira
 1390º Marcia Oliveira Briti
 1391º Andreia Torezani Bosi
 1392º Diana Rodrigues Da Mota
 1393º (*) Vilmara Pereira Da Silva Nascimento
 1394º Rodrigo Estevan Ramos
 1395º (****) Gerusa Nascimento Dos Santos
 1396º Flavia Conceição Coelho
 1397º Diana Paula Marques Rezende De Sa
 1398º (*) Reinaldo Santana Dos Santos
 1399º Graziely Mariana Lima Clemente
 1400º Tatiana Eliana Evaristo Benfica De Souza
 1401º (****) Bianca Amaral Barbosa Verly
 1402º (*) Elaine Felix De Godoi
 1403º Simone Guimaraes Silva
 1404º (****) Patricia Alves Torezani Campista
 1405º (*) Priscila Delassaleta De Oliveira Silva
 1406º Jamile Santos Teixeira Nunes
 1407º Camila Dos Santos Anselmo

2 – Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*) e (****).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (**listagem geral e pessoa com deficiência**). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob perda de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

9.1 - O candidato que já possui **1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**

10 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei nº 7.534, de 21 de julho de 2008.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio das Atas de Eliminação de Documentos de nº **104/2023 (SEGES/GALT/CVMF)** e nº **105/2023 (SEMOB/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 001** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1990 a 2016, abaixo relacionados.

ATA Nº 104/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGES/GALT/CVMF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
5053327	2015	ANÁLISE TÉCNICA

ATA Nº 105/2023

SECRETARIA DE OBRAS		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMOB/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
28024	1990	INFORMAÇÃO GERAL
57406	1991	INFORMAÇÃO GERAL
3975	1993	INFORMAÇÃO GERAL
95627	1995	INFORMAÇÃO GERAL
488956	1997	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
561240	1997	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
626230	1997	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1387489	1997	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1490474	1997	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4648268	1999	INFORMAÇÃO GERAL
2679250	2000	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5574136	2000	INFORMAÇÃO GERAL
5623410	2000	INFORMAÇÃO GERAL
4589989	2001	INFORMAÇÃO GERAL
4961145	2001	INFORMAÇÃO GERAL
5329272	2001	INFORMAÇÃO GERAL
5660200	2001	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4098053	2002	INFORMAÇÃO GERAL
4115421	2002	INFORMAÇÃO GERAL
4262708	2002	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4263021	2002	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5672900	2002	INFORMAÇÃO GERAL
390448	2003	INFORMAÇÃO GERAL
1420712	2003	INFORMAÇÃO GERAL
2370178	2003	INFORMAÇÃO GERAL
2412106	2003	INFORMAÇÃO GERAL
2668610	2003	INFORMAÇÃO GERAL
5584971	2003	INFORMAÇÃO GERAL
764271	2004	INFORMAÇÃO GERAL
3212874	2004	INFORMAÇÃO GERAL
877924	2005	INFORMAÇÃO GERAL
1130415	2005	INFORMAÇÃO GERAL
1136771	2005	INFORMAÇÃO GERAL
1999839	2005	INFORMAÇÃO GERAL
2981302	2005	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2981449	2005	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2981638	2005	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2981827	2005	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
3278500	2005	INFORMAÇÃO GERAL
4179484	2005	INFORMAÇÃO GERAL
4373018	2005	INFORMAÇÃO GERAL
5328793	2005	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5377989	2005	INFORMAÇÃO GERAL
1023503	2006	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1693195	2007	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4488155	2007	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
6136251	2007	INFORMAÇÃO GERAL
6599494	2007	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
972654	2009	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1421632	2010	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5636190	2010	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5715831	2010	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
6472064	2011	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
3338911	2012	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
8342100	2012	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4532166	2013	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5541010	2013	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
6457103	2013	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
6509495	2013	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1533347	2014	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
3891835	2014	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1954051	2015	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
7411903	2015	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
7808481	2015	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
4950401	2016	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
5127810	2016	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
7471763	2016	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
7472087	2016	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 22 de fevereiro de 2024
 COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira
 MEMBROS – Adriana Cremasco
 Daniela da Silva Bahiense Moreira
 Ewerton Silva Nicolau
 Ioleti de Souza Alexandre
 Miriam Aparecida Ignacio de Almeida
 Shirley Conceição Vita
 Tércio Luiz Martins Carvalho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A Procuradoria Geral do Município de Vitória/ES torna público que estarão abertas as inscrições para o 3º (terceiro) Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.449, veiculado no Diário Oficial do Município de Vitória-ES de 24/02/2022, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Município tem por objetivo a complementação do itinerário educativo dos pós-graduandos, propiciando a imersão dos acadêmicos num ambiente de práticas e experiências formativas sintonizado com as suas aspirações profissionais.

1.2 - O Processo Seletivo se destina à seleção de estagiários para ocupar **03 (três) vagas** do Programa de Estágio de Pós-Graduação, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. A denominação da função, a carga horária semanal de atividades, bem como o número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e às reservas às pessoas com deficiência (PcD), são discriminados no quadro a seguir:

	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	VAGAS PCD**	TOTAL
ESTAGIÁRIO DE PÓS	20 hs semanais	3	-	3 + CR

* Desdobradas em 04 (quatro) horas diárias, desenvolvidas nos dias úteis da semana.

**A previsão de vaga superaria o percentual de 10% do § 5º do art. 17 da Lei 11.788/2008.

1.3 - À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Município, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação.

1.4 - Os estagiários de pós-graduação receberão, além do vale-transporte, bolsa-auxílio mensal, de acordo com a categoria ocupada pelo beneficiário, nos seguintes moldes:

a) egressos de curso de Graduação há no máximo 05 (cinco) anos: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

b) matriculados em Cursos de Especialização: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

c) matriculados em Cursos de Mestrado: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

d) matriculados em cursos de Doutorado e Pós-Doutorado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.5 - O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas, classificatórias e eliminatórias: **a)** prova objetiva de múltipla escolha; e **b)** prova oral (entrevista).

1.6 - A Banca Examinadora, formada por Procuradores Municipais com as credenciais acadêmicas e profissionais descritas no Decreto Municipal nº 20.449/2022, supervisionará a lisura e conformidade do processo seletivo com as normas legais e editais.

2 - CANDIDATOS

2.1 - Poderão participar do Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Município os egressos do curso de Direito, graduados há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data da respectiva colação de grau; e bacharéis em Direito que estejam cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, desde que aprovados no presente Processo Seletivo.

2.2 - O Programa não admitirá a inscrição de pessoas cuja graduação ainda não esteja completa, com a competente colação de grau e registro do diploma.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link <https://vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2024>, no período compreendido entre **04/03/2024 a 17/03/2024**.

3.2 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição, seja a que título for.

3.3 - A Procuradoria Geral do Município de Vitória não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional dos próprios candidatos que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como nome, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da Inscrição.

4 - DAS PROVAS

4.1 - Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

4.1.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá 20 (vinte) questões de igual pontuação (0,5), cujo conteúdo programático, afeto ao denominado Direito Municipal, está discriminado no Anexo I deste edital.

4.1.2 - As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

4.1.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no referido documento. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

4.1.4 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.1.5 - O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado. O caderno de questões, a seu turno, somente poderá ser levado para casa pelos candidatos que permanecerem em sala até as 16:00 horas, ou seja, até o término das 2 (duas) horas de prova.

4.1.6 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

4.1.7 - Caso o número de aprovados seja inferior a 7 (sete) vezes o número das vagas disponíveis, o candidato já estará automaticamente credenciado para participar da fase seguinte, correspondente à prova oral (entrevista).

4.1.8 - Entretanto, somente prosseguirão no certame os aprovados na prova objetiva cujo resultado os coloque entre os 21 (vinte e um) candidatos com melhor pontuação.

4.1.9 - Caso o número de aprovados seja superior ao sétuplo do número das vagas disponíveis, os candidatos empatados com as menores notas participarão de um sorteio, o qual definirá quem poderá permanecer no certame.

4.1.10 - A fim de assegurar a mais absoluta impessoalidade do certame, o sorteio supracitado será filmado e realizado por meio de sítio eletrônico que permita a escolha de nomes ou mesmo de números de forma aleatória e randômica, sem possibilidade de qualquer espécie de direcionamento.

4.2 - Da prova oral (entrevista)

4.2.1 - A prova oral, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 10 (dez) pontos e será aplicada, preferencialmente, de forma presencial.

4.2.2 - A depender do número de candidatos a serem entrevistados e da disponibilidade de horários dos Examinadores, as entrevistas poderão ser marcadas para dias distintos da semana.

4.2.3 - Na prova oral, cada um dos candidatos será entrevistado de forma individual em sala reservada para tal fim.

4.2.4 - Com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, os candidatos aprovados serão comunicados pela organização do certame por *e-mail* sobre a data e horário da entrevista e deverão responder à mensagem anexando seu respectivo currículo, sob pena de eliminação do certame.

4.2.5 - Também estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que: **(i)** não comparecerem à entrevista; **(ii)** ou cujo atraso inviabilize a realização da prova oral no dia previamente agendado.

4.2.6 - A prova oral terá duração de até 15 (quinze) minutos – podendo durar menos, a critério dos Examinadores.

4.2.7 - A entrevista poderá abarcar tanto questões técnico-jurídicas quanto questões curriculares e profissionais, inclusive o alinhamento do projeto de vida do candidato com o estágio de pós-graduação oferecido pela Procuradoria Geral do Município de Vitória.

4.2.8 - Os critérios avaliativos empregados pelos examinadores serão, respectivamente, o domínio do conhecimento jurídico (2,0 pontos), a adequação da linguagem técnica (2,0 pontos), a articulação do raciocínio (2,0 pontos), a capacidade de argumentação (2,0 pontos) e o uso correto do vernáculo (2,0 pontos).

4.2.9 - Ao final da entrevista, os avaliadores atribuirão a nota de forma conjunta.

5 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, que terá duração máxima de 02 (duas) horas, será aplicada **às 14:00 horas do dia 24/03/2024 (domingo)** na UFES (*Campus* de Goiabeiras), nas dependências do ED-7 do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), situado nas proximidades do Planetário de Vitória.

5.1.2 - No dia da realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente, do número de inscrição e do documento de identidade original.

5.1.4 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto), ainda que com validade vencida.

5.1.5 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.1.6 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, coletâneas de legislação, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

5.1.7 - Não poderão ser usados ou manuseados durante a prova, em nenhuma hipótese, aparelhos como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, e etc., os quais deverão permanecer sob as carteiras, preferencialmente em bolsas fechadas. Se durante a realização das provas o candidato for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados, será imediatamente eliminado do processo seletivo, inclusive com lavratura do fato no Termo de Ocorrência. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar levar para o local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.1.8 - No momento do ingresso do candidato na sala de provas, o(a) Fiscal de Sala conferirá a identificação civil daquele – mediante verificação do documento de identidade – e também coletará a sua assinatura em lista disponibilizada previamente para tal finalidade.

5.1.9 - No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pela equipe da PGM, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata – subscrita pelo Procurador da PGM de maior hierarquia presente no dia – e de pelo menos 1 (um) membro da equipe da PGM designado para a aplicação das provas.

5.1.10 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.1.11 - Dez minutos antes do horário de aplicação de prova objetiva, o(a) Fiscal de Sala distribuirá aos candidatos os respectivos cadernos de prova, os quais, até segunda ordem, deverão permanecer virados, de modo a impedir a visualização prévia das questões.

5.1.12 - Pontualmente às 14:00 horas, o Sr. Fiscal de Sala emitirá a autorização de início da prova, passando a controlar publicamente, no quadro branco ou negro da sala, a passagem do tempo, empregando, para tanto, o método de riscar o horário já atingido ou de emitir orientações verbais sobre o tempo remanescente.

5.1.13 - Pontualmente às 16:00 horas, todos os cartões de respostas, devidamente assinados e identificados, deverão ser devolvidos ao Fiscal de Sala, sob pena de não serem aceitos os documentos entregues de forma tardia.

5.2 - A prova oral (entrevista), a seu turno, será realizada nos 30 (trinta) dias posteriores à divulgação dos resultados da prova escrita, nas dependências da Procuradoria Geral do Município (instalada na Prefeitura Municipal de Vitória, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-945).

6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova oral (entrevista).

6.2 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: **a)** maior pontuação na prova objetiva; e **b)** maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso.

7 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 - O gabarito da prova objetiva será divulgado no sítio eletrônico www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2024 no dia seguinte à aplicação do exame.

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas disporá de 1 (um) dia útil, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

7.3 - Os eventuais recursos serão encaminhados para o e-mail da organização do certame, ou seja, pgmestagiopos@gmail.com.

7.4 - Os recursos deverão ser elaborados por escrito, indicando a questão impugnada e também a motivação para a reformulação do gabarito.

7.5 - Não serão admitidos/conhecidos os recursos: **(i)** intempestivos; **(ii)** destituídos de fundamentação; **(iii)** cujo conteúdo desprezite a Banca Examinadora ou mesmo qualquer um dos seus membros.

7.6 - A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, ou seja, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

7.7 - Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.8 - Aplicam-se à prova oral, no que couber, os dispositivos supracitados, referentes ao recurso com relação à prova objetiva.

8 - DA ADMISSÃO

8.1 - A homologação do resultado final do processo seletivo pela Procuradoria Geral do Município de Vitória será objeto de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2024.

8.2 - Os aprovados no exame de seleção serão contratados, no prazo de validade do processo seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação na Procuradoria Geral do Município atenderá exclusivamente ao interesse da Administração.

8.3 - Quando do comparecimento para admissão, o candidato deverá apresentar: **a)** cópia simples de documento oficial de identificação com foto; **b)** cópia do diploma ou de declaração de conclusão do curso de Direito, constando a data da respectiva colação de grau; OU cópia de comprovante ou declaração de que se encontra matriculado em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, conforme o caso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Procurador-Geral do Município.

9.2 - O candidato deverá manter seus dados de e-mail e telefone atualizados enquanto estiver participando do processo seletivo, podendo valer-se, para tanto, do e-mail pgmestagiopos@gmail.com.

9.3 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2024.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral, que poderá, para tanto, ouvir os demais membros da Banca Examinadora.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024

Tarek Moysés Moussallem

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático girará em torno do denominado "Direito Municipal", assim entendido como aquele conjunto de saberes jurídicos multidisciplinares exigidos para a atuação numa Procuradoria Municipal, quer no âmbito consultivo, quer no âmbito contencioso.

LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA, NORMA ESTATUTÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTROS TEXTOS LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

1) Lei Complementar Municipal nº 006/2020, alterada pela LC nº 009/2021 (Lei Orgânica da PGM); 2) Lei Orgânica nº 01/1990; 3) Lei Municipal nº 2.994/1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória); e 4) Lei Municipal nº 6.080/2003 (Código de Posturas).

DIREITO SUMULAR APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL

1) Súmulas vinculantes e não vinculantes do STF; 2) verbetes sumulares do STJ; 3) teses fixadas pelo STF na sistemática da Repercussão Geral; e 4) teses fixadas pelo STJ no regime dos Recursos Repetitivos; 5) Enunciados do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

DIREITO CONSTITUCIONAL APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL

1) A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988. 2) As Leis Orgânicas Municipais. 3) A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município. Interesse local. 4) Estrutura política municipal. O poder executivo municipal. O poder legislativo Municipal. Administração pública municipal. 5) A Fiscalização do Município. O Controle Interno. O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas. O Controle Social. Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis. 6) O Poder de Polícia Municipal. 7) Inconstitucionalidade de Lei Municipal. A arguição direta de inconstitucionalidade. Incidentes de Inconstitucionalidade. 8) Processo de Municipalização das Políticas Públicas. Sistema de Mobilidade Urbana. Acessibilidade Universal. O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos. O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional. A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município. A atribuição constitucional em matéria de educação. Capítulo da política Urbana da constituição Federal. Estatuto da Cidade. Regularização fundiária. Lei Federal nº 13.465/17 9) Participação Popular no Município. A participação popular como forma de exercício da cidadania. A democracia participativa.

DIREITO ADMINISTRATIVO APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL:

1) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Interesse Público. 2) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. 3) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Classificação. Desfazimento: anulação e revogação. 4) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Subsidiárias. Participação estatal minoritária em sociedade privada. 5) Agentes públicos. Agentes políticos. Servidores públicos. Empregados públicos. Funções públicas. Cargos em comissão e funções de confiança. Regime constitucional dos agentes públicos: formas de provimento, direitos, deveres, vantagens e responsabilidade. Lei Complementar Municipal 133/1985: direitos, deveres e vantagens do servidor público municipal. 6) Terceiro Setor. Delegação social. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Entidades de utilidade pública. Serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Contratos de Gestão e Termos de Parceria. 7) Arbitragem, mediação, dispute board e métodos alternativos de solução de conflitos. 8) Lei anticorrupção e acordos de leniência. 9) Nova LINDB (Lei 13.655/2018) 10) Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Função Regulatória. Licitações Sustentáveis. Princípios.

Competência legislativa. Dispensa e inexistência. Registro de Preços. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Registro de preços. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Anulação e Revogação. 11) Contratos da Administração, contratos administrativos e convênios. Contratos administrativos: noções gerais, elementos, características, cláusulas exorbitantes, formalização, alteração, execução e inexecução. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Revisão, Reajuste e Repactuação. Prorrogação. Desfazimento e consequências. 12) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. 13) Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias, projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 14) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Autorregulação. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória. 15) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo. Rodovias. Bens reservados e faixa de domínio. Compartilhamento de infraestrutura. Livre acesso e interconexão obrigatória. Concessões urbanísticas. 16) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, doação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. 17) Regime de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos. 18) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. 19) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. 20) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. 21) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. 22) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento. Improbidade Administrativa. Tomada de Contas especial. 23) Controle Judicial. Garantias e ações constitucionais dos administrados. Juridicidade. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. 24) Processo administrativo. Lei Complementar Municipal nº 790, de 10 de fevereiro de 2016. Princípios constitucionais. Direito à transparência, informações e certidões. Requisições de processos. Direito de petição aos Poderes Públicos.

DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL:

1) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. 2) Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão. 3) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. 4) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A ação direta de inconstitucionalidade. A declaração de constitucionalidade. A eficácia do controle de constitucionalidade no tempo. 5) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições especiais. 6) Os princípios de segurança jurídica. Legalidade tributária. Tipicidade. Anterioridade. Irretroatividade. 7) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. 8) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. 9) Normas complementares. 10) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. 11) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. 12) Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador. d) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. 13) Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota. 14) Sujeito ativo e sujeito passivo. 15) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo. 16) Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. 17) Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades 18) Lançamento e suas modalidades. 19) Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. 20) Repetição do indébito. d) Garantias e privilégios do crédito tributário. 21) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. 22) Processo tributário judicial. Dívida Ativa. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Ação Rescisória. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Privilégios. Contencioso fiscal. 23) Processo Tributário Administrativo. Natureza. Princípios constitucionais aplicáveis. Conselho de Contribuintes. Consulta tributária. 24) Imposto municipal sobre Serviços (ISS). Fato gerador e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo. 25) ISS: conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços. 26) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). 27) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). 28) Taxa municipal de coleta domiciliar de lixo. Contribuição de Iluminação Pública (CIP). 29) Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Contribuições ao Regime Geral de Previdência. Taxas. Preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO NO CONTENCIOSO JUDICIAL ENVOLVENDO O MUNICÍPIO:

1) Organização da Justiça do Trabalho; 2) Competência da Justiça do Trabalho: competência material competência em razão do lugar; 3) Atos, termos e prazos processuais (inclusive suspensão e interrupção); 4) Comunicação dos atos processuais; 5) Nulidades; 6) Audiências; 7) Provas; 8) Decisões; 9) Procedimento Sumaríssimo; 10) Execução; 11) Recursos: espécies, irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, efeitos, processamento, pressupostos de admissibilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL NO CONTENCIOSO JUDICIAL ENVOLVENDO O MUNICÍPIO:

1) Direito processual. Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. Princípios processuais constitucionais. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. 2) Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito e natureza. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual e Federal. Competência.

Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. 3) Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. 4) Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações e critérios identificadores. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. 5) Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. 6) Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. 7) Partes e procuradores. Deveres e responsabilidades. Das despesas, dos honorários e das multas. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. 8) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. 9) Atos e fatos jurídicos processuais. Conceito. Classificações. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Prescrição. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. 10) Da formação, suspensão e extinção do processo. 11) Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais. 12) Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13) Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. 14) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 15) Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. 16) Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. 17) Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. 18) Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. 19) Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. 20) Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. 21) Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 22) Execução.

Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. 23) Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Procedimento. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. 24) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. 25) Jurisdição voluntária. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. 26) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. 27) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. 28) O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. 29) Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Tarek Moysés Moussallem
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 047
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Bloco Seis a Um**", a ser realizado pela SEMC, a concentração na R. Santa Rita de Cássia, trajeto pela Rod. Serafim Derenzi, até a dispersão na R. Felicidade Correia dos Santos, **Bairro Resistência/São Pedro I**, estarão **totalmente interditadas**, das 13h às 18h, no dia 24/03/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024
Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 052
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Bloco Beer Bacon Rock in Roll**", a ser realizado pela SEMC, a via com concentração na Av. Ranulpho Barbosa Dos Santos, nº 798, trajeto até o nº 525 da Av. Ranulpho Barbosa Dos Santos, onde será a dispersão, **Bairro Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 19h, no dia 02/03/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024
Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 056
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Feira de Antiquidades**", a ser realizado pela SEMC, a Av. Anísio Fernandes Coelho, trecho entre a Av. Alziro Zarur e a Rua Tupinambás, **Bairro Jardim da Penha**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 16h, no dia 02/03/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024
Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



CONVERSÃO
À DIREITA
LIVRE

Lei 14.071 – Art. 44-A
Código Brasileiro
de Trânsito (CTB)

PERMISSÃO PARA
LIVRE MOVIMENTO
À DIREITA MESMO QUE
O SEMÁFORO ESTEJA
NA COR VERMELHA

Todos os 235 cruzamentos
semaforizados de Vitória foram
analisados. 35 cruzamentos
receberam placas de sinalização.



 **PREFEITURA DE**
VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, ao menos neste momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 45499886/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de Fevereiro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 007

O Secretário da Central de Serviços, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, nos termos do **Anexo Único** desta Portaria, as descrições, modelo e demais definições técnicas do Brasão que será usado em uniformes e demais objetos e bens da Fiscalização Urbana, composto por servidores integrantes do cargo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais, da Central de Serviços de Vitória.

Parágrafo Único. O brasão também poderá ser utilizado nas cores preto e cinza/prata.

Art. 2º. O Brasão definido por esta Portaria é de uso exclusivo dos integrantes da CFU:

I. No uniforme, deverá ser usado no lado esquerdo na frente ou do lado esquerdo da camisa/camisa tática/gandola;

II. No veículo, deverá ser utilizado no capô centralizado e opcionalmente nas portas dianteiras e na tampa do porta-malas no lado direito;

Art. 3º. Deixando de compor a equipe da Fiscalização Urbana, o servidor não estará autorizado a utilizar o Brasão definido nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024

Leonardo Amorim Gonçalves

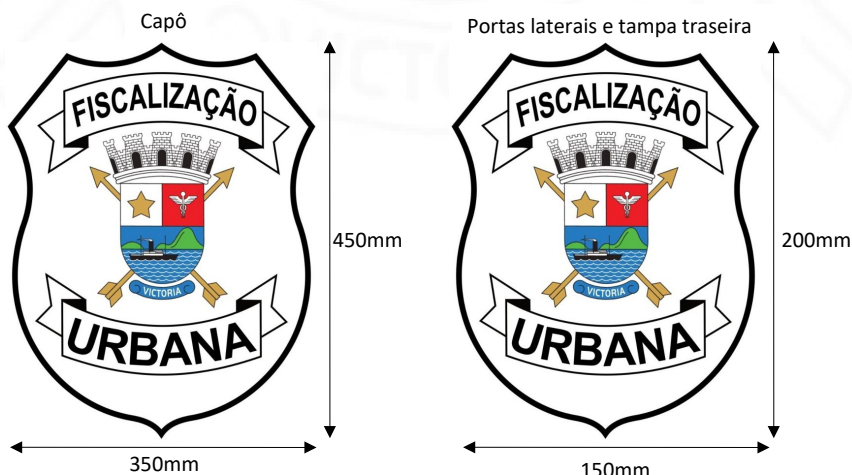
Assessor Especial da Central de Serviços

ANEXO ÚNICO

Tamanho do brasão para o uniforme



Tamanho do brasão para o veículo



ERRATA DA PORTARIA Nº 142, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 27.02.2024, EDIÇÃO 2338, PÁGINA 09. ONDE SE LÊ: ,..., de 01.03.2024 a 29.03.2024, ..., LEIA-SE: ,..., de 15.02.2024 a 15.03.2024, ...,

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

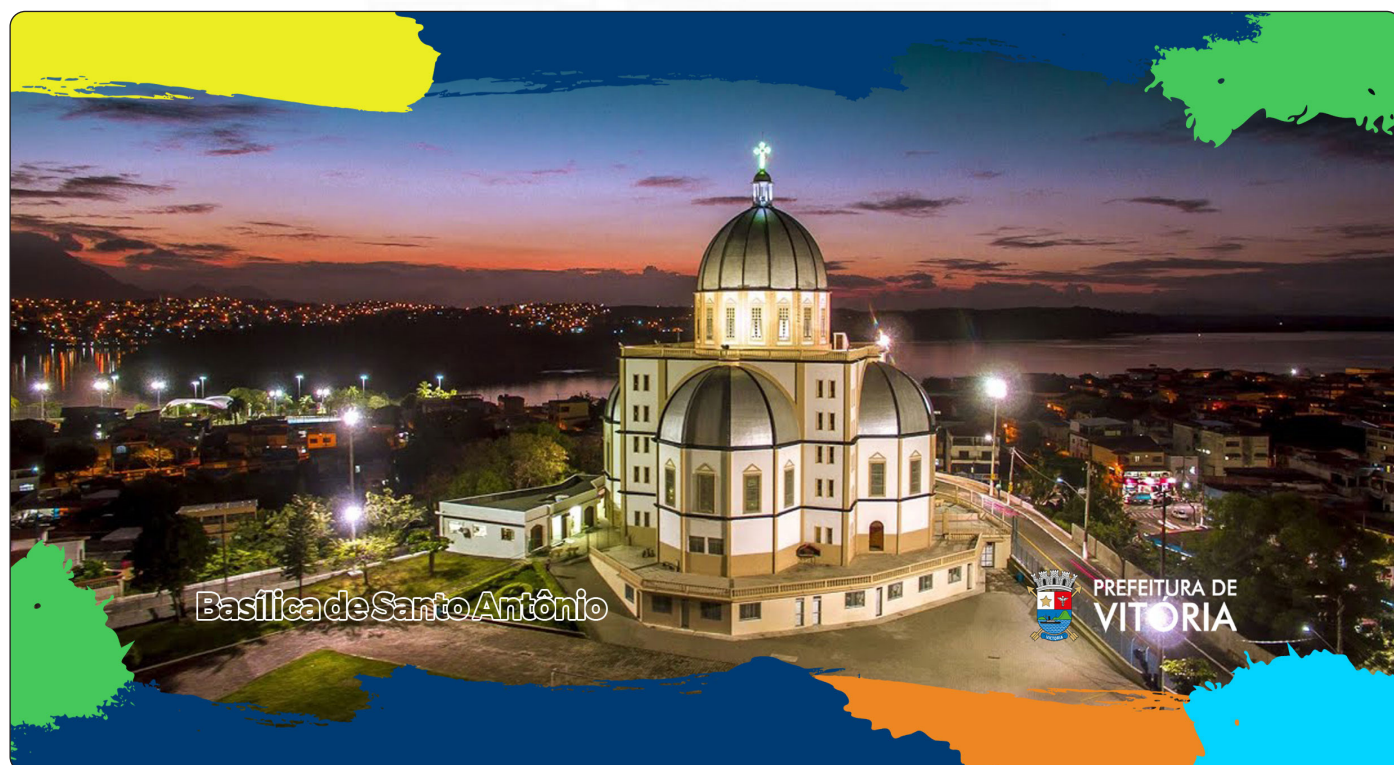
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
478/2023	03.241.181/0001-36	R\$ 69.810,25
012/2023	04.196.935/0002-27	R\$ 584,54
078/2023	08.179.496/0001-14	R\$ 865,14
525/2023	13.545.003/0001-52	R\$ 353.891,06
084/2023	27.053.735/0001-30	R\$ 369,95
476/2023	27.055.235/0001-37	R\$ 96,62
531/2023	27.080.563/0001-93	R\$ 1.999,90
001/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 380.269,90
002/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 4.517,26
473/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 4.894,77
474/2023	32.185.141/0001-12	R\$ 349.218,28
425/2023	34.028.316/0012-66	R\$ 50,00
466/2023	36.377.091/0001-26	R\$ 394,00
467/2023	36.377.091/0001-26	R\$ 2.940,00
470/2023	36.377.091/0001-26	R\$ 13.740,97
471/2023	36.377.091/0001-26	R\$ 720,00
495/2023	36.377.091/0001-26	R\$ 55.999,16
427/2023	46.983.745/0001-19	R\$ 6.819,13

Vitória, 27 de fevereiro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



Convênios**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. Termo de Compromisso Cultural nº: 011/2024. Conveniente: Caio Nunes Cardoso. Prazo de Vigência: 18 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 05/2024. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 133350/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 26 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. Termo de Compromisso Cultural nº: 015/2024. Conveniente: Denisson Nunes. Prazo de Vigência: 18 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 06/2024. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 1047464/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 26 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. Termo de Compromisso Cultural nº: 019/2024. Conveniente: Ekaterina Bessmertnova. Prazo de Vigência: 23 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 07/2024. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 1271500/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 26 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. Termo de Compromisso Cultural nº: 012/2024. Conveniente: Humberto Cláudio da Silva Campos. Prazo de Vigência: 18 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 08/2024. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 7720308/2022. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 26 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. Termo de Compromisso Cultural nº: 005/2024. Conveniente: Isabela Mattar Gobbi Araújo 183*****705. Prazo de Vigência: 18 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 09/2024. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 7826915/2022. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 26 de fevereiro de 2024. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

Decretos

DECRETO Nº 23.345**Inclui membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam incluídos os representantes abaixo discriminados, com mandato estabelecido no Decreto nº 22.757, de 11 de setembro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

XVII – Membro Representante do Órgão Estadual – SEDURB:

Titular: Alexandre Menezes Santos

Suplente: Giovana Estefani Fonsêca de Melo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.346

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Renata Nunes Guaitolini**, matrícula nº 617419, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Professor de Geografia, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.02.2024, conforme informações constantes do Processo nº 884862/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.347

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Rinara Oliveira Santos**, matrícula nº 637302, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Técnico de Enfermagem, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 02.01.2024, conforme informações constantes do Processo nº 9322451/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.348

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Barbara Cristina Glinardello Melo**, matrícula nº 612851, lotado na Secretaria de Gestão e Planejamento, do cargo de Assistente Administrativo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 26.12.2023, conforme informações constantes do Processo nº 9512270/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.349

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Patricia de Oliveira Santos Ferreira**, matrícula nº 598301, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Assistente de Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 23.11.2023, conforme informações constantes do Processo nº 9203228/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.350

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Izabela Moreira Alves**, matrícula nº 628863, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB II, Atuação: Ensino Fundamental do 1º ao 5º, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.02.2024, conforme informações constantes do Processo nº 836946/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.351

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Wander Luiz Demartini Nunes**, matrícula nº 628794, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Professor de História, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 21.02.2024, conforme informações constantes do Processo nº 1369809/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.352

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Ariane dos Santos Miranda** do cargo comissionado de Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude, PC-OP1, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.353

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Ariane dos Santos Miranda** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
DE VITÓRIA - CDTIV****AVISO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO CONTRATO Nº 012/2023**

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, **torna público** a SUSPENSÃO de quaisquer pagamentos à empresa PIROEX LTDA, oriundos do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023. Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2024. Marcus Gregório Serrano - Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditivo, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022. Processo nº 39904/2024. ID Cidades: 2022.077E0300001.09.0001 - Contratada: HOLDER SOLUÇÕES ELEVADORES LTDA - EPP. Objeto do contrato: Execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, do elevador instalado no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato, sem aplicação do reajuste contratual, conforme acordado com a contratada, para continuidade da execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, do elevador instalado no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória. Valor do aditivo: R\$ 7.199,88 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0033.2.0151. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio). Nota de Empenho: 81-000 - Exercício: 2024. Vitória, 27 de fevereiro de 2024.



**O COMBATE À
DENGUE
É RESPONSABILIDADE
DE TODOS**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN